



JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Com o intuito de subsidiar a Planilha de composição de preços unitários, os Preços de Referência foram estabelecidos nos termos Art. 4º, Incisos II, III, IV e V do Decreto Estadual n. 9.900/2021

(...)

II – a caracterização das fontes consultadas;

III – a série de preços coletados;

IV – o método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V – a justificativa para a metodologia adotada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Parágrafo único. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, inclusive prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidades, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, também marcas e modelos, quando for o caso, mediante apresentação de justificativa.

Especificação das fontes utilizadas (em regra duas fontes), considerando o art. 6º, sendo elas:

I - Notas fiscais eletrônicas constantes na base do estado de Goiás;

II - Portal de compras governamentais: [51157635](#); [51157629](#);

III - Banco de preços ou equivalente: [51157318](#);

IV - Dados de pesquisa em mídia especializada (tabelas de referência ex. GOINFRA), bem como sites eletrônicos e de domínio amplo, com data e hora do acesso: [51158153](#)

V - Contratações similares feitas pela administração, inclusive ARP, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços: [51157414](#); [51157471](#); [51157504](#); [51157489](#); [51157709](#); [51157907](#)

VI - Pesquisa com 03 fornecedores (deverá conter a descrição do objeto; valor unitário e valor total; cnpj da empresa ou cpf no caso de pessoa física; endereço e telefone de contato; data e emissão da assinatura); [51157665](#)

Conforme entendimento do Acórdão 2637/2015 - TCU: "Não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado. Essa orientação encontra-se regulamentada por meio da Instrução Normativa-SLTI/MPOG 5/2014, que no art. 2º, § 6º, dispõe que, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo."

Com supedâneo no artigo supracitado para fixar o valor de referência deste procedimento, foram realizadas pesquisas nos Sistemas Comprasnet Goiás, Banco de Preços Públicos, Comprasnet Federal e Atas de Registro de Preços de Outros Entes vigentes.

Vale ressaltar, que para composição dos preços estimados foram adotados métodos alternativos de pesquisa, respeitando a recomendação de realização de pesquisas de no mínimo 3 (três) preços/fontes/fornecedores diversos, com diferentes níveis de importância. Para seleção dos valores nos sistemas Banco de Preços, Atas de Registro de Preços e Painel de Preços, foram observados aqueles que mais se aproximam das condições de contratação, fornecimento e quantidades a serem adquiridas/registradas.

Ante o exposto, o valor final expresso no Termo de Referência foi obtido pelo cálculo da média de 03 (três) valores, conforme estabelecido num dos artigos do Decreto Estadual n. 9.900/2021, conforme demonstrado em planilha de composição de preços ([51158190](#)) e o valor final expresso no Termo de Referência ([50681215](#)).

Roberto de Souza Correia

Divisão de Compras

De acordo:

Elaine Alves de Araújo Campos

Gerente de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 28/08/2023, às 13:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente**, em 28/08/2023, às 15:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51158248** e o código CRC **98384F42**.

DIVISÃO DE COMPRAS
AVENIDA 5ª AVENIDA 212, S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006075106

SEI 51158248

Criado por [52157342168](#), versão 5 por [52157342168](#) em 28/08/2023 13:10:27.